



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.064  
02 DE ABRIL DE 2024  
Nº PÁGS: 11

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 140/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.660.680,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.28.846.0000.0.001.	ENCARGOS ESPECIAIS	
1289 - 3.3.90.36.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
1290 - 3.3.90.91.00.00	31000 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.128.0006.2.051.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	
272 - 3.3.90.14.00.00	103 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
274 - 3.3.90.33.00.00	103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
503 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420.450,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.128.0009.2.074.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1281 - 3.3.90.14.00.00	3839 DIÁRIAS - CIVIL	630,00
09.001.08.244.0009.2.070.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1291 - 3.3.90.33.00.00	3861 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1264 - 3.1.90.94.00.00	31045 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	148.600,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>1.660.680,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 225.230,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0006.2.046.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
326 - 3.3.90.37.00.00	103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
584 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420.450,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>1.435.450,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**DECRETO Nº 149, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 131, de 27 de maio de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 131, de 27 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**“Art. 3º** As áreas que se referem os artigos 1º e 2º são oriundas das desapropriações de:

I – Parte de imóvel medindo 1.244,34 metros quadrados, de matrícula nº 31.513 do Cartório de Registro de Ibiporã – PR, de propriedade do PIME (Pontifício Instituto das Missões, CNPJ – n. 62.081.203/0005-30);

*Parágrafo Único.* Pela desapropriação a Prefeitura de Ibiporã pagará ao PIME indenização no valor de R\$ 294.174,42 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 079, de 19 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município



**SAMAE**



**MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**  
Estado do Paraná

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
01/04/2024  
Pág. 1/1

**Decreto nº 136/2024 de 01/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3295/2023 de 12/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.2.137.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÁGUA	
50 - 3.1.90.13.00.00	1045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
66 - 3.3.90.46.00.00	1045 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
68 - 3.3.90.49.00.00	1045 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
18.003.17.512.0018.2.138.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	
87 - 3.3.90.46.00.00	1045 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
18.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
18.004.17.512.0018.2.139.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	
106 - 3.3.90.46.00.00	1045 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>122.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
18.004.17.512.0018.2.139.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	
94 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
18.004.17.512.0018.2.157.	EDUCAÇÃO AMBIENTAL - SAMAE (LEI Nº. 3.034/2019)	
110 - 3.1.90.11.00.00	1045 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00



**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2024

\*\* Elotech \*\*  
01/04/2024  
Pág. 1/1

**Total Redução: 122.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã , Estado do Paraná,  
em 01 de abril de 2024.

HELIO CESAR DA  
SILVA:56959788  
900

Assinado de forma  
digital por HELIO CESAR  
DA SILVA:56959788900  
Dados: 2024.04.02  
08:59:43 -03'00'

HELIO CESAR DA SILVA  
DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

GUSTAVO TONELI  
DE  
SA:03659280976

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO TONELI DE  
SA:03659280976  
Dados: 2024.04.02 09:10:05  
-03'00'

GUSTAVO TONELI DE SA  
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO



**MUNICIPIO DE IBIPORA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2024**

**\*\* Elotech \*\***  
01/04/2024  
Pág. 1/1

**Decreto nº 137/2024 de 01/04/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3295/2023 de 12/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **RS 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
18.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
18.003.17.512.0018.1.145.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
123 - 4.4.90.51.00.00	31045 OBRAS E INSTALAÇÕES	152.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>152.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã , Estado do Paraná,  
em 01 de abril de 2024.

HELIO CESAR DA SILVA:56959788900  
Assinado de forma digital por HELIO CESAR DA SILVA:56959788900  
Dados: 2024.04.02 09:01:35 -03'00'

HELIO CESAR DA SILVA  
DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

GUSTAVO TONELI DE SA:03659280976  
Assinado de forma digital por GUSTAVO TONELI DE SA:03659280976  
Dados: 2024.04.02 09:10:28 -03'00'

GUSTAVO TONELI DE SA  
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE MARIA FERREIRA  
PREFEITO





## PORTARIA Nº 023/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018; considerando o protocolo nº 260/2023 e, ainda, considerando o parecer técnico datado de 26 de março de 2024 e o memorando nº 157, de 1º de abril de 2024,

### **RESOLVE:**

- Art. 1º** Reabrir o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2023, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.
- Art. 2º** Manter os membros designados pela Portaria nº 123/2023, para conduzirem os trabalhos.
- Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
- Art. 5º** Ibiporã-PR, 1º de abril de 2024.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 0006/2024**

**MARIA APARECIDA GALERA** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor DIOGO ANDRADE FENTI – Chefe de Gabinete do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1032, por motivo de superior interesse público, na forma do art. 146 da Lei Municipal nº 2.236/2008, retornando ao labor em 04 de abril de 2024, e conceder o crédito de 17 (dezessete) dias de férias.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 02 de abril de 2024.

**Maria Aparecida Galera (Sem Partido)**

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

### **RESOLUÇÃO Nº 0001/2024**

Altera dispositivos da Resolução 02/2022, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã.

Art. 1º O inciso I do Art. 34 passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. ...

I - propor projetos de Resolução ou Lei criando ou extinguindo cargos dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos

Art. 2º. No Art. 45 corrigi-se os seguintes incisos e alíneas:

Art. 45. São atribuições do Presidente:

(...)

XVII – quanto às sessões da Câmara:

- a. (...);
- b. (...);
- c. (...);
- d. (...);
- e. (...);
- f. (...);
- g. (...);
- h. (...);
- i. (...);
- j. (...);
- k. (...);
- l. (...);
- m. (...);
- n. (...);
- o. (...);
- p. (...);

XVIII - quanto às proposições:

(...)

XIX – quanto às Comissões e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

(...)

Art. 3º. O Art. 82 passa a constar com a seguinte redação:

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 2404020917391F818





## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 82. (...)

§ 6º As reuniões contarão com registro audiovisual, o qual, quando viável tecnicamente, será anexado à ata da referida reunião, devendo ser disponibilizado por meio eletrônico.

§ 7º Será permitida a participação de vereador (a) nas reuniões por meio eletrônico, desde que seja comunicado ao Departamento de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 01 (um) dia, salvo situação devidamente justificada e autorizada pela Presidência da Câmara.

Art. 4º. O Art. 142 passa a constar acrescido do Parágrafo Único.

Art. 142 ...

Parágrafo único. Projetos de Lei, resoluções, atos ou Decreto Legislativos de autoria de comissão permanente, especial, parlamentar de inquérito, processante ou de Representação, dispensarão parecer de outras comissões, e serão dado a ordem do dia da sessão subsequente a sua apresentação.

Art. 5.º O Art. 155. passa a ter a seguinte redação:

Art. 155 As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o quórum previsto na Lei Orgânica de Município, observando-se e exceção prevista no § 2º do Art. 13 e do Art. 203 deste regimento.

Art. 6º. O Art. 188 em seu §13 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188. (...)

§ 13 Será mantido pelo Departamento competente arquivo digital assinado eletronicamente, de modo ordenado na rede interna da Câmara Municipal, uma via de autógrafa de Projeto de Lei, Resolução e Decreto Legislativo.

Art. 7.º O Art. 201 passa o constar o inciso IV e V com a seguinte redação:

Art. 201 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - somente poderá ser questionado a legitimidade de algum aspecto das contas dentro do contido no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sendo vedado inserir matérias que não tenham anteriormente questionadas.

V - expedirá notificação pessoal ao responsável ou responsáveis, pelas contas, o qual terá o prazo de quinze dias para apresentar manifestação prévia.

Art. 8.º O Art. 202 passa o constar com a seguinte redação:

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 202. Terminado o prazo do inciso V do artigo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, apresentará Parecer relativo às contas do Prefeito, no prazo de trinta dias.

§ 1º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, a qual poderá perdurar por até vinte dias, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 2º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 3º Apresentado o Parecer a Comissão notificará o responsável ou responsáveis, pelas contas, o qual terá o prazo de quinze dias para apresentar manifestação final.

§ 4º Decorrido o prazo, a Comissão com apresentação ou não de manifestação final do responsável ou responsáveis, pelas contas, concluirá pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas, sendo o mesmo instruído pelo relatório e voto, devidamente fundamentados, que motivam a decisão da Comissão, independente da concordância ou não com o parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 5º Em toda a tramitação será assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa.

§ 6º Terminada a instrução, a Comissão submeterá o Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário, para julgamento das contas, durante a sessão será oportunizado até trinta minutos para o responsável ou responsáveis, pelas contas ou seu procurador realizar defesa verbal.

Art. 9º O Art. 203 passa o constar com a seguinte redação acrescido dos § 1º e 2º:

Art. 203 ...

I - ...

a) ...

b) ...

II - ...

a) ...

b) ...

§ 1º - Sendo aprovado o Decreto Legislativo, em seu primeiro turno e atingindo-se o quórum necessário, dispensará de nova votação, sendo expedido e publicado no diário oficial o Decreto Legislativo.

§ 2º - O prazo para envio do Decreto Legislativo para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná é de cinco dias úteis a partir da publicação no jornal oficial.

Art. 10. O Art. 225, inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

---

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 225. (...)

V – a concessão dos títulos de cidadão honorário e comenda *PAX ET LABOR* dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos em um único turno de votação.

(...)

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ibiporã, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Maria Aparecida Galera (Sem Partido)**

**Diego Barbosa da Fonseca (PSD)**

Ref.: Projeto de Resolução nº. 01/2024

Autoria da Mesa Executiva

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2404020917391F818

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)